



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Lei nº 316/2001

Altera dispositivo da Lei nº 275/2001 de 30, de março de 2001, que autoriza contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Câmara Municipal de Paragominas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 10 e § da Lei nº 275/2001, de 30 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

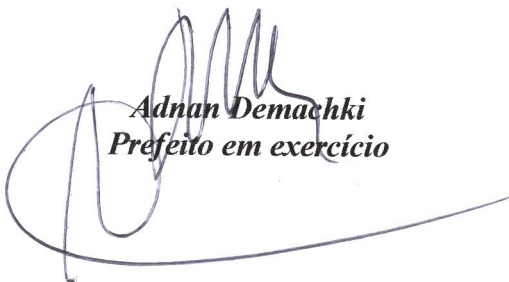
Art. 10- O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

- I-.....
- II-.....
- III-.....
- IV-.....

§ 1º- Ocorrendo extinção do contrato, seja de ofício ou pelo término de seu prazo, caberá aos contratados que já exerciam atividade pública junto à Câmara Municipal de Paragominas em data anterior ao dia 1º de janeiro de 2001, e ainda não eram efetivos ou estáveis, a indenização correspondente ao valor de um salário base percebido mensalmente, por cada ano de efetivo serviço.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 21 de novembro de 2001.


Adnan Demachki
Prefeito em exercício



Rua do Contorno, 1212 - Centro • 68.625-970 • Paragominas • PA
Fones: (91) 3729-3314 • Fax: (91) 3729-3176
C.N.P.J.: 05.193.057/0001-78